



## **Informativo Regulatório – TOMASA** **Governo isenta faturas dos consumidores do Amapá atingidos pelo incidente**

O Governo Federal, publicou em 26.11.2020, a Medida Provisória nº 1.010, de 2020, que isenta os últimos 30 (dias) das faturas dos consumidores dos municípios do Amapá atingidos pelo incidente ocorrido no estado.

Os recursos para respaldar a isenção serão provenientes da Conta de Desenvolvimento Energético – (CDE), portanto, a referida medida provisória teve que, além de prever a isenção, alterar as disposições da Lei nº 10.438, de 2002.

A Medida Provisória nº 1.010, de 2020, prevê, ainda, que *“A isenção concedida nos termos desta Medida Provisória não exclui eventual responsabilização decorrente da exploração do serviço público de fornecimento de energia elétrica”*.

Por fim, destaca-se que a referida Medida Provisória surgiu de uma necessidade política e não propriamente jurídico-regulatória e/ou setorial.

Acesse: [Medida Provisória nº 1.010, de 2020](#)

**A Área de Energia permanece à disposição para auxiliar as empresas e associações de classe que queiram mais informações sobre os assuntos aqui abordados.**

### **Entre em contato:**

- ❖ Urias Martiniano Garcia Neto – [urias@tomasa.adv.br](mailto:urias@tomasa.adv.br)
- ❖ Cid Tomanik Pompeu Filho – [cid@tomasa.adv.br](mailto:cid@tomasa.adv.br)